

2º RTD PJ
3 840 099

**INSTRUMENTO PARTICULAR DO ADMINISTRADOR DE ALTERAÇÃO DO
REGULAMENTO DO BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE
SERVICES
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
(CNPJ Nº 13.584.584/0001-31)**

Pelo presente instrumento particular, a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, 10º andar, na Avenida Faria Lima, nº 3.900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, neste ato representada de acordo com seu Estatuto Social (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, cujo regulamento (“Regulamento”) foi registrado perante o 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo, sob o nº 3.632.459, conforme retificado e ratificado em 02 de março de 2017, registrado perante o 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo, sob o nº 3.636.385 (“Fundo”), tendo em vista o cumprimento das exigências enviadas pela Comissão de Valores Mobiliários por meio da Ação de Fiscalização nº 102/17 (“Exigências”), bem como o estabelecido no Artigo 24, §5º do Regulamento do Fundo, resolve a Administradora alterar o Regulamento do Fundo de modo a (i) ajustar a redação do Parágrafo 1º, do Artigo 6º do Regulamento do Fundo para estabelecer que “que a Assembleia Geral de Cotistas que aprovar a integralização de Cotas com bens e/ou direitos deverá indicar o prazo máximo para que referida integralização venha a ocorrer”, bem como (ii) ajustar a redação do caput, do Artigo 9º do Regulamento do Fundo para estabelecer que as novas emissões de Cotas feitas a critério da Administradora estão limitadas a emissão de até 200.000.000 (duzentos milhões) de Cotas. Assim, o Regulamento do Fundo passará a vigorar conforme a minuta que integra o presente instrumento na forma do Anexo I.

Estando assim deliberadas as alterações mencionadas acima, é celebrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Este instrumento será registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo.

São Paulo, 02 de maio de 2017.

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Administradora

Flavio Daniel Aguetoni
Procurador

V. OTAS

000 000 0

2RD

Emol.	R\$ 219,49	2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.565.272/0001-77 Gentil Domingues dos Santos - Oficial
Estado	R\$ 62,60	Protocolado e prenotado sob o n. 3.640.102 em 02/05/2017 e registrado, hoje, em microfilme
Ipesp	R\$ 42,64	sob o n. 3.640.099 , em títulos e documentos.
R. Civil	R\$ 11,75	Averbado à margem do registro n. 3639424
T. Justiça	R\$ 14,98	São Paulo, 02 de maio de 2017
M. Público	R\$ 10,45	
Iss	R\$ 4,59	
Total	R\$ 366,50	

Selos e taxas
Recolhidos p/verba



Gentil Domingues dos Santos - Oficial
Douglas Soares Saugo - Escrevente Autorizado